

- 1- ATAS
 - 1.1- 86ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- 16ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia
 - 1.3- 20ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia
 - 1.4- Reuniões de Comissões
 - 2- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 3- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús,
Wanderley Ávila e Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Lei nº 529/95 - Requerimento nº 799/95 - Requerimentos do Deputado Carlos Pimenta e da Comissão de Assuntos Municipais (15) - **Comunicações:** Comunicação do Deputado Paulo Schettino - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Geraldo Rezende, Aílton Vilela, Paulo Schettino, Sebastião Navarro Vieira, Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos - Registro de presença - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95 e Comissão Especial para Proceder a Estudos para a Implantação, através dos Órgãos e Programas de Atuação do Governo do Estado, da "Plataforma de Ação", Documento Reivindicatório, Resultado da IV Conferência Internacional da Mulher - Leitura de comunicação apresentada - Questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - José Braga - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Pérciles Ferreira - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O **Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O **Deputado Carlos Pimenta**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, agradecendo o envio, por esta Casa, do relatório das audiências públicas regionais de 1995.

Do Sr. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal, manifestando seu apoio a requerimento do Deputado Carlos Pimenta, referente ao abandono em que se encontra o escritório regional do DNOCS no Município de Montes Claros.

Do Sr. Lindberg Farias, Deputado Federal, agradecendo o convite para participar das audiências públicas regionais.

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, agradecendo o convite para o lançamento da coleção de livros "Cidadão Mirim".

Do Sr. Fernandes Filho, Desembargador, enviando cópia do Mandado de Segurança nº 57.740-3, impetrado pelo Município de Igarapé. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Ademir Lucas, Secretário de Esportes (4), informando, em resposta a requerimentos dos Deputados Arnaldo Canarinho (249 a 253/95), Paulo Schettino (316/95) e Carlos Pimenta (477, 615 e 616/95), que o orçamento dessa Secretaria aguarda suplementação para atender às demandas mencionadas.

Do Sr. Santos Moreira da Silva, Secretário da Segurança Pública, solicitando seja permitido o acesso dos Peritos Criminais do Instituto de Criminalística daquela Secretaria à relação de eleitores do Distrito de Taparuba, no Município de Ipanema, apresentada a esta Casa.

Do Sr. João Ferreira Lima, Prefeito Municipal de Januária, posicionando-se, juntamente com os habitantes de sua região, contra o Projeto de Lei nº 252/95. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 252/95.)

Do Sr. Severino Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de São Francisco, ratificando suas declarações a respeito do Distrito de Morro do Horizonte. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Francisco Carlos Bouzada, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, encaminhando cópia do Requerimento nº 228/95, de autoria do vereador Eli Rodrigues Martins, mediante o qual esse parlamentar solicita realização de audiência pública com as presenças dos Presidentes das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais, de Defesa Social e de Justiça, a fim de se discutir o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar - RDPM.

Do Sr. Orlando Benedito de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé, encaminhando cópia do Requerimento nº 40, de autoria do Vereador Antônio Luiz de Souza, mediante o qual esse parlamentar solicita a extinção do dispositivo legal que determina o desconto de 8% nos vencimentos dos aposentados e dos pensionistas do Estado, destinado ao IPSEMG. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Divino Caixeta, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral do DER-MG, informando, em atenção a ofício da Comissão de Justiça, que a ponte sobre o rio Piranga, na localidade denominada Pau Grande, no trecho entre os Municípios de Catas Altas da Noruega e Lamim, não possui denominação oficial. (- À Comissão de Justiça.)

Do Sr. José Aluizio Ribeiro de Miranda, Presidente da Federação dos Pescadores de Minas Gerais, e outros, encaminhando o documento "Situação Atual da Pesca no Rio São Francisco, no Trecho Compreendido entre Três Marias e Januária", elaborado por técnicos a serviço do IBAMA-MG. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Josef Anton Thusek, da Loja Maçônica Mário Behring - 200, agradecendo voto de congratulações e solicitando que se corrija nos anais da Casa o nome do Venerável Mestre dessa Loja, que é Adolpho Hoffman.

TELEGRAMAS

Do Sr. Cid Ferreira Gomes, Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará, agradecendo remessa do relatório das audiências públicas regionais de 1995.

Do Sr. Mauro Roberto S. de Vasconcellos, Diretor-Geral do DER-MG, agradecendo convite para participar do Ciclo Nacional de Debates sobre cooperativismo.

CARTÕES

Do Sr. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal, agradecendo a remessa do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889/1991".

Dos Srs. Delfim Ribeiro, Delegado do Ministério de Minas e Energia, e Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, agradecendo convite para participar do Ciclo Nacional de Debates sobre cooperativismo.

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N° 529/95

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Bairro Laticínio, com sede no Município de Nanuque.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Bairro Laticínio, com sede no Município de Nanuque.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Kemil Kumaira

Justificação: A Associação dos Amigos do Bairro Laticínio é sociedade com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prestação de serviços de natureza filantrópica à comunidade, com vistas ao desenvolvimento pessoal e ao bem-estar dos teófilo-otonenses residentes no Bairro Laticínio, promovendo atos que beneficiam cultural e socialmente seus associados, de modo que eles tenham melhores condições de vida e possam unir-se para reivindicar as necessidades de natureza coletiva.

Por esse trabalho de grande interesse social, é a entidade merecedora da declaração de sua utilidade pública, que ora se propõe lhe seja outorgada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 799/95, do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BDMG com vistas a que encaminhe a esta Casa os dados relativos ao Projeto SOMMA, por convênio firmado entre o Banco e o Município de Ibitité. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja convidado o Secretário Executivo da CEDEC a comparecer a esta Assembléia para expor a situação dos 45 municípios do Norte e Nordeste do Estado atingidos pela seca e nos quais foi declarado estado de calamidade pública.

Da Comissão de Assuntos Municipais (15), solicitando seja enviado ofício ao TRE-MG a fim de que sejam retirados da relação enviada a esse órgão por meio do Ofício nº 1.300/95/SGM os Distritos de Flor de Minas, no Município de Gurinhatã; Serra Azul, no Município de Mateus Leme; Estêvão de Araújo, no Município de Araponga; Engenheiro Schnoor, no Município de Araçuaí; Condado do Norte e Olímpio Campos, no Município de São João da Ponte; São Brás de Minas, no Município de Lagamar; Catuni, no Município de Francisco Sá; Tocos do Mogi; no Município de Borda da Mata; São Vicente da Estrela e São Sebastião do Óculo, no Município de Raul Soares; São Sebastião do Sacramento, no Município de Manhuaçu; São Pedro de Caldas, no Município de Caldas; Morro do Horizonte, no Município de São Francisco; Glaucilândia, no Município de Juramento; Ponto do Marambaia e Maranhão, no Município de Carai; Honorópolis, no Município de Campina Verde, por não preencherem os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95. (- Ciente. Oficie-se.)

COMUNICAÇÕES

- É, também, encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Paulo Schettino.

Oradores Inscritos

- Os Deputados **Geraldo Rezende, Aílton Vilela, Paulo Schettino, Sebastião Navarro Vieira, Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Esta Presidência registra a presença, em Plenário, do Superintendente da SUDECOOP, o ex-Deputado Raul Messias.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, nos termos do art. 209 do Regimento Interno, iniciou-se no dia 9 de outubro, segunda-feira última, e encerra-se hoje, dia 11, o prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95, do Deputado Gilmar Machado e outros.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20/95, do Deputado Gilmar Machado e outros, que dispõe sobre a convocação de autoridade estadual pela Assembléia Legislativa. Pelo PSDB - efetivos: Deputados Ajalmar Silva, Aílton Vilela, Mauri

Torres e Hely Tarquínio; suplentes: Deputados Miguel Martini, Simão Pedro Toledo, Elbe Brandão e João Leite; pelo PMDB - efetivos: Deputados Anderson Adauto e Antônio Andrade; suplentes: Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e José Henrique; pelo PP - efetivos: Deputados Gil Pereira e Alberto Pinto Coelho; suplentes: Deputados Glycon Terra Pinto e Antônio Genaro; pelo PFL - Deputados Leonídio Bouças e Paulo Piau; suplentes: Deputados Clêuber Carneiro e Sebastião Costa; pelo PT - efetivos: Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo; suplentes: Deputados Anivaldo Coelho e Ivo José; pelo PDT - efetivo: Deputado Álvaro Antônio; suplente: Deputado Marcelo Gonçalves; pelo PL - efetivo: Deputado Carlos Pimenta; suplente: Deputado Olinto Godinho; pelo PTB - efetivo: Deputado Paulo Schettino; suplente: Deputado Dílzon Melo. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Comissão Especial para Proceder a Estudos para a Implantação, através dos Órgãos e Programas de Atuação do Governo do Estado, da "Plataforma de Ação", Documento Reivindicatório, Resultado da IV Conferência Internacional da Mulher. Pelo PSDB - efetivo: Deputada Elbe Brandão; suplente: Deputado José Bonifácio; pelo PMDB - efetivo: Deputado Bonifácio Mourão; suplente: Deputado Antônio Andrade; pelo PP - efetivo: Deputado Alberto Pinto Coelho; suplente: Deputado Antônio Genaro; pelo PFL - efetivo: Deputado Bilac Pinto; suplente: Deputado Jorge Hannas; pelo PT - efetivo: Deputado Almir Cardoso; suplente: Deputado Gilmar Machado. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicação Apresentada

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Paulo Schettino - falecimento do Dr. Márcio Teixeira da Costa, nesta Capital (Ciente. Oficie-se.).

Questão de Ordem

O Deputado Geraldo Rezende - Sr. Presidente, como V. Exa. pode notar, não há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos, motivo pelo qual solicito o encerramento, de plano, desta reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência convida o Sr. 1º-Secretário para proceder à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum". Na sua ausência, convoca o Deputado Ermano Batista.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 19 Deputados. Portanto, não há "quorum" para o prosseguimento dos nossos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de sexta-feira, dia 13, às 9 horas, ficando desconvocada a extraordinária prevista para logo mais, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Hauelsen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente em exercício, Deputado Wanderley Ávila, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, por meio da Deliberação da Mesa nº 1.249, de 1995, altera-se a Deliberação da Mesa nº 1.177, de 1995, modificada pela Deliberação da Mesa nº 1.237, de 1995, com a dispensa da servidora Sônia Maria Salles Campos, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, que passa a ser ocupado pela servidora Sônia Maria Maranhá Chaves. Isso posto, a Mesa decide estabelecer novos critérios quanto ao processamento das licenças médicas previstas no art. 22, I e III, da Deliberação da Mesa nº 778, de 7/7/92. A seguir, a Mesa aprova a orientação normativa relativa ao entendimento das disposições contidas na Emenda à Constituição nº 1/92, no Decreto Legislativo nº 7/95 e na Resolução nº 5.154, de 30/12/94. Logo após, é feita a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 3º-Secretário, Deputado Ibrahim Jacob, o processo contendo solicitação do Deputado Anderson Adauto de reembolso de despesas de viagem; o processo contendo balancete e demonstrativos financeiros e contábeis relativos ao mês de agosto, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira, e o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a ADSEVIS - Administração de Serviços Internos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio-sede da Casa, seus anexos e outras dependências; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, o processo contendo solicitação de

viúva de parlamentar paraibano de repasse de verba a título de Auxílio-Funeral, e o processo contendo regulamento do Seminário Legislativo Turismo - Caminho das Minas, a ser realizado de 23/10/95 a 26/10/95, devidamente examinado pelo Comitê Deliberativo de Comunicação Institucional; ao 5º-Secretário, Deputado Antônio Júlio, o processo contendo relatórios de receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais, contabilizados nos exercícios de 1989 a 1994 e, discriminadamente, até o mês de agosto do presente exercício, e o processo contendo solicitação de retificação de valor do leilão de um veículo Gol, bem como a realização de novo pregão, incluindo-se uma Caravan ambulância e um Opala Diplomata, uma máquina para lavagem de veículos e diversos equipamentos gráficos de telefonia e de informática; ao 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, o processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional de contratação de grupo de teatro para lançamento do Projeto "Cidadão Mirim", e o processo contendo solicitação do Banco da Mulher para a realização, no Espaço Político-Cultural, da Feira do Banco da Mulher, no período de 9/10/95 a 13/10/95; ao 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, o processo referente à Tomada de Preços nº 9/95, destinada à aquisição de diversos materiais de informática e reprografia; o requerimento de autoria do Deputado Almir Cardoso, mediante o qual solicita providências para a modificação do seu sobrenome, devendo constar, para todos os fins, Almir Paraca, em vez de Almir Cardoso, e o Requerimento nº 698/95, de autoria do Deputado Anivaldo Coelho. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 3º-Secretário, Deputado Ibrahim Jacob, posiciona-se sobre as seguintes matérias: processo contendo solicitação do Deputado Anderson Adauto de reembolso de despesas de viagem - parecer contrário - aprovado; processo contendo balancete e demonstrativos financeiros e contábeis relativos ao mês de agosto, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira - parecer favorável, nos termos da Resolução nº 5.119, de 13/7/92 - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio-sede da Casa, seus anexos e outras dependências - parecer favorável, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. A seguir, o 2º-Vice-Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, manifesta-se sobre o processo contendo regulamento do Seminário Legislativo Turismo - Caminho das Minas, a ser realizado de 23/10/95 a 26/10/95, devidamente examinado pelo Comitê Deliberativo de Comunicação Institucional - parecer favorável, concluindo por determinar que as despesas provenientes sejam autorizadas pelo Presidente - aprovado. Dando prosseguimento a esta parte da reunião, o 5º-Secretário, Deputado Antônio Júlio, apresenta os pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: processo contendo relatórios de receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais, contabilizados nos exercícios de 1989 a 1994 e, discriminadamente, até o mês de agosto do presente exercício - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação de retificação de valor do leilão de um veículo Gol, bem como a realização de novo pregão, incluindo-se uma Caravan ambulância e um Opala Diplomata, uma máquina para lavagem de veículos e diversos equipamentos gráficos de telefonia e de informática - parecer favorável - aprovado. Logo após, o 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, procede à leitura dos pareceres que emitiu sobre as matérias que lhe foram distribuídas nesta reunião, a saber: processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional de contratação de grupo de teatro para lançamento do Projeto "Cidadão Mirim" - parecer favorável, autorizando-se as despesas decorrentes - aprovado; processo contendo solicitação do Banco da Mulher para a realização, no Espaço Político-Cultural, da Feira do Banco da Mulher, no período de 9/10/95 a 13/10/95 - parecer contrário, com base na manifestação do Comitê Deliberativo de Comunicação Institucional - aprovado. Ainda nesta fase dos trabalhos, o 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, apresenta os pareceres de sua autoria sobre as seguintes matérias: processo referente à Tomada de Preços nº 9/95, destinada à aquisição de diversos materiais de informática e reprografia - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando-se a respectiva despesa em favor das firmas Mov House Comercial Ltda., White e Red Informática e Representações Ltda., Proform Formulário Contínuo Ltda., Gráficos Especiais Ltda., Xerox do Brasil Ltda. e RSA Comércio Indústria de Papéis Ltda., vencedoras da licitação - aprovado; requerimento de autoria do Deputado Almir Cardoso, mediante o qual solicita providências para a modificação do seu sobrenome, devendo constar, para todos os fins, Almir Paraca, em vez de Almir Cardoso - parecer pelo indeferimento do pedido - aprovado; Requerimento nº 698/95, de autoria do Deputado Anivaldo Coelho - parecer favorável - aprovado. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: provendo Rosana Marques Ribeiro no cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; nomeando Vagner Bonifácio Xavier para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo. São também assinados atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, a

serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa n°s 1.123, 1.139, 1.158, 1.206, 1.210, 1.217, 1.234 e 1.247, de 1995. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de setembro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezessete horas do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, por meio das Deliberações da Mesa n°s 1.250, 1.251, 1.252, 1.253 e 1.254, de 1995, são aprovadas, respectivamente, as estruturas dos gabinetes dos Deputados Maria José Haueisen, Miguel Martini, Marco Régis, Almir Cardoso e Durval Ângelo. Em seguida, a Mesa decide estabelecer novos critérios quanto aos processamentos a que se referem as Decisões de 6/8/91, 23/6/92, 21/10/92 e 23/3/93. Isso posto, o Presidente passa às mãos do 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, para emissão de pareceres, os processos contendo faturas dos Hospitais Mater Dei e Biocor, sendo o primeiro referente a atendimento prestado nos meses de agosto e setembro e o segundo referente ao mês de agosto do corrente ano. Após detido exame da matéria, o 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, apresenta os pareceres favoráveis que emitiu sobre os citados processos, os quais, submetidos a discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, sem restrições. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 2/10/95, José Murilo Maia do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; nomeando Ângela Maria Marques Nunes Maia para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; dispensando, a partir de 25/9/95, a servidora Denise Palmer Baeta da Costa da Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com exercício na Gerência-Geral de Apoio às Comissões. São também aprovados atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de acordo com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa n°s 1.141, 1.160, 1.210, 1.218, 1.222, 1.231, 1.234, 1.239 e 1.240, de 1995. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de outubro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Antônio Andrade, Gil Pereira e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Gil Pereira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência informa aos Deputados que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na ordem do dia e a ouvir os Srs. Carmo Rubilotta Zeitune, Superintendente Estadual de Abastecimento, e Maria Regina Nabuco, Secretária Municipal de Abastecimento de Belo Horizonte, que discutirão a atual política de abastecimento e suas possibilidades de aperfeiçoamento. A seguir, o Presidente leva ao conhecimento dos Deputados que a Comissão recebeu o Ofício n° 1.532, do PROCON-MG, no qual se solicitam providências com vistas ao cumprimento das Leis n°s 6.845, de 9/3/95, e 11.052, de 24/3/93, que dispõem, respectivamente, sobre a venda de ingressos à população idosa e sobre a meia-entrada para os estudantes. Em seguida, a Presidência procede à distribuição do Requerimento n° 707/95 ao Deputado Gil Pereira. Encerrada a 1ª parte da reunião, a Presidência passa à 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de

proposições da Comissão. O Deputado Gil Pereira apresenta requerimento em que solicita sejam ouvidos na Comissão o Presidente do Sindicato das Indústrias de Construção Civil, o Coordenador do PROCON-BH, um representante da Promotoria de Justiça de Minas Gerais, o Sr. Rubens Ribeiro Batista, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, e o Sr. Hênio Andrade Nogueira, para prestarem esclarecimentos sobre os problemas, enfrentados pelos mutuários de financiamento direto com as construtoras, quanto à inadimplência e ao endividamento decorrentes dos elevados índices de correção. O Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento, em que solicita sejam ouvidos Diretores e associados do Itapoã Parque Clube, do Município de Ibirité, que discutirão as denúncias formuladas pelos sócios contra esse clube. Colocados em votação, são os requerimentos aprovados. Passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Antônio Andrade emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 207 e 337/95 no 1º turno. Submetidos a discussão e a votação, são os pareceres aprovados. A Presidência passa à 3ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição sujeita à deliberação conclusiva da Comissão. Com a palavra, o Deputado Gil Pereira emite parecer pela aprovação do Requerimento nº 707/95. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Logo após, a Presidência constata a presença dos Srs. Carmo Rubilotta Zeitune e Maria Regina Nabuco, explica o objetivo da reunião e concede a palavra aos convidados para que façam suas explanações. Abre-se amplo debate entre os convidados e os Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos convidados e dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Marcos Helênio, Presidente - Dinis Pinheiro - Gil Pereira - Antônio Andrade.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas e quinze minutos do dia três de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Anderson Aduato e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada. A pedido do Presidente, Deputado Irani Barbosa, o Vice-Presidente, Deputado Anderson Aduato, assume a direção dos trabalhos. Havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e lê correspondência enviada pela funcionária da Escola Estadual Professor Álvaro Brandão de Andrade, de Ituiutaba, em que solicita empenho desta Casa no que diz respeito à posse do restante dos aprovados no concurso de Auxiliar de Secretaria II. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem da Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Irani Barbosa emite parecer, mediante o qual conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 271/95 no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência submete a votação, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 735 a 740, 742 a 744 e 747 a 749/95, os quais são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

João Leite, Presidente - Irani Barbosa - Almir Cardoso.

ATA DA 11ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Paulo Piau (substituindo este ao Deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do PFL) e Anivaldo Coelho, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Geraldo Santanna (substituindo este ao Deputado Bonifácio Mourão, por indicação da Liderança do PMDB), Sebastião Helvécio (substituindo o Deputado Carlos Murta, por indicação da Liderança do PP), Paulo Piau (substituindo o Deputado Jairo Ataíde, por indicação da Liderança do PFL), Elbe Brandão e Gilmar Machado (substituindo este ao Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Sebastião Helvécio, Djalma Diniz (substituindo este ao Deputado Clêuber Carneiro, por indicação da Liderança do PFL), Marcos Helênio e José Braga (substituindo este ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Estão presentes também os Deputados Antônio Júlio e Hely Tarquínio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 428 e 430/95, do Governador do Estado, que, respectivamente, autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa de Amortização da Dívida - CADIV - e dá outras providências e a alienar ações de propriedade do Estado no capital social da CEMIG e do BEMGE e dá outras providências. Nos termos do § 1º do art. 135 do Regimento Interno, os Deputados Arnaldo Penna, Ajalmar Silva e Glycon Terra Pinto foram designados relatores do Projeto de Lei nº 428/95, e os Deputados Antônio Genaro, Ajalmar Silva e Clêuber Carneiro foram designados relatores do Projeto de Lei nº 430/95, pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente. A seguir, a Presidência, na ausência dos Deputados Arnaldo Penna e Glycon Terra Pinto, redistribui a matéria aos Deputados Simão Pedro Toledo e Geraldo Rezende para relatarem o Projeto de Lei nº 428/95, respectivamente, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Deputado Simão Pedro Toledo emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 428/95. Na fase de discussão, o Deputado Antônio Júlio lê Proposta de Substitutivo nº 1, subscrito pelo Deputado Geraldo Santanna, e o Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento solicitando sejam convidados o Presidente e a Diretoria da DIMINAS para prestar alguns esclarecimentos a estas comissões sobre a matéria em discussão. A Presidência submete a votação o requerimento, que é aprovado, e suspende a reunião por 30 minutos para que se possa dar início à reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Reabertos os trabalhos com o mesmo "quorum" já mencionado, a Presidência dá prosseguimento à fase de discussão do Projeto de Lei nº 428/95 pela Comissão de Constituição e Justiça. Participam da discussão os Deputados Gilmar Machado e Antônio Júlio, os quais sugerem algumas modificações a serem feitas no texto da Proposta de Substitutivo nº 1, oportunidade em que o Deputado Simão Pedro Toledo modifica seu parecer incorporando as sugestões apresentadas pelo Deputado Geraldo Santanna e concluindo pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 428/95 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado. Neste passo, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, os Deputados Anivaldo Coelho e Romeu Queiroz requerem, respectivamente, vista da proposição em discussão na Comissão de Constituição e Justiça e distribuição de avulsos dos pareceres das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O requerimento conta com a concordância dos relatores das respectivas comissões, e o pedido deferido pela Presidência, que dá início à apreciação dos Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 430/95. Na ausência do Deputado Clêuber Carneiro, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Romeu Queiroz, que passa a ser o relator pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Deputado Antônio Genaro, relator pela Comissão de Constituição e Justiça, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Na fase de discussão, o Deputado Simão Pedro Toledo apresenta duas propostas de emendas, e os Deputados Gilmar Machado, Romeu Queiroz e Marcos Helênio manifestam-se sobre a matéria, de acordo com as notas taquigráficas. A Presidência suspende a reunião por 5 minutos, atendendo a solicitação do relator, para que se redija parecer acatando as sugestões apresentadas pelo Deputado Simão Pedro Toledo. Reabertos os trabalhos, com o mesmo "quorum" acima mencionado, a Presidência passa a palavra ao Deputado Antônio Genaro, que emite parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2. Na fase de discussão, o Deputado Marcos Helênio apresenta dois requerimentos, um solicitando várias informações ao Secretário de Estado da Fazenda, que, após votado é aprovado, e outro solicitando sejam formulados convites ao Presidente da CEMIG e à diretoria do SINDIELETRO para prestarem esclarecimentos a estas comissões. Posto em votação, é rejeitado o requerimento com os votos contrários dos Deputados Anivaldo Coelho, Gilmar Machado e Marcos Helênio, e são registrados os protestos do Deputado Gilmar Machado quanto à rejeição. Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, os Deputados Anivaldo Coelho e Romeu Queiroz requerem, respectivamente, vista da proposição em discussão na Comissão de Constituição e Justiça e requerem sejam distribuídos avulsos dos pareceres das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no que contam com a concordância dos relatores das comissões respectivas. O pedido é deferido pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros das Comissões para as próximas reuniões, a serem realizadas no dia 10/10/95, às 10h30min e 14h30min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se dar prosseguimento à apreciação dos Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 428 e 430/95, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo - Antônio Genaro - Jairo Ataíde - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira - Ajalmar Silva - Marcos Helênio - Romeu Queiroz - Miguel Martini - Anivaldo Coelho.

ATA DA 12ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Jairo Ataíde (substituindo este ao Deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do PFL), Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Carlos Murta, Jairo Ataíde e Marcos Helênio, membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Santanna (substituindo este ao Deputado Geraldo Rezende, por indicação da Liderança do PMDB), Marcos Helênio e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a dar prosseguimento à apreciação dos Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 428 e 430/95, do Governador do Estado, que, respectivamente, autorizam o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa de Amortização da Dívida - CADIV - e a alienar ações que integram o capital social da CEMIG e do BEMGE, e dos quais, na última reunião destas Comissões, foi, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, requerida vista pelo Deputado Anivaldo Coelho, da Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido também solicitada a distribuição de avulsos dos pareceres das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A seguir, a Presidência solicita ao Deputado Romeu Queiroz que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes; e dá prosseguimento à discussão do parecer mediante o qual o Deputado Simão Pedro Toledo, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 428/95 na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Nesta fase, os Deputados Marcos Helênio e Anivaldo Coelho alegam a necessidade de se analisarem os projetos somente após a exposição do Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda e Presidente da DIMINAS, e o Deputado Romeu Queiroz pondera que os esclarecimentos a serem prestados por ele poderão ser utilizados como subsídios para as demais fases de tramitação das proposições. O Deputado Geraldo Santanna apresenta as Propostas de Emenda nºs 1 a 4 ao Substitutivo nº 1, e o Deputado Marcos Helênio (na qualidade de substituto do Deputado Anivaldo Coelho, por indicação da Liderança do PT) apresenta a Proposta de Emenda nº 5 ao mesmo substitutivo, as quais, submetidas à consideração do relator, têm sua aquiescência. Submetido a votação, salvo propostas de emenda, é aprovado o parecer. Submetidas a votação as Propostas de Emenda de nºs 1 a 5, cada uma por sua vez, são elas aprovadas. Isso posto, a Presidência suspende a apreciação do Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nºs 428/95 até a elaboração de sua nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno, e, invertida a ordem do dia, dá prosseguimento à discussão do parecer do Deputado Antônio Genaro, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 430/95. Participam da discussão os Deputados Marcos Helênio, Miguel Martini, Carlos Pimenta, Romeu Queiroz e Geraldo Santanna, de acordo com as notas taquigráficas. Nesta fase, o Deputado Simão Pedro Toledo deixa o recinto e é substituído pelo Deputado Ajalmar Silva, por indicação da Liderança do PSDB; o Deputado Leonídio Bouças passa a participar da reunião, como membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, e o Deputado Marcos Helênio (substituindo o Deputado Anivaldo Coelho, por indicação da Liderança do PT) apresenta as Propostas de Emenda nºs 1 e 2. O Deputado Anivaldo Coelho passa a participar da reunião. Submetido a votação o parecer mediante o qual o relator conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, é ele aprovado, com o voto contrário do Deputado Anivaldo Coelho. O Deputado Marcos Helênio substitui o Deputado Anivaldo Coelho, por indicação da Liderança do PT. Submetidas a votação as Propostas de Emenda nºs 1 e 2, cada uma por sua vez, são elas rejeitadas, com o voto contrário do Deputado Marcos Helênio. A Presidência dá prosseguimento à discussão do parecer mediante o qual o Deputado Ajalmar Silva, relator da matéria na Comissão de Administração Pública, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 430/95 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a votação, é o parecer aprovado, com o voto contrário do Deputado Marcos Helênio. A seguir, a Presidência dá prosseguimento à discussão do parecer mediante o qual o Deputado Romeu Queiroz, relator da matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 430/95 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a votação, é o parecer aprovado, com o voto contrário do Deputado Marcos Helênio. Encerrada a apreciação do Projeto de Lei nº 430/95, a Presidência dá continuação à análise do Projeto de Lei nº 428/95 e solicita ao Deputado Ajalmar

Silva que proceda à leitura da nova redação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, já subscrita pelo Deputado Simão Pedro Toledo. Feita a leitura, e não havendo retificações a serem feitas, é aprovada a nova redação. A seguir, a Presidência dá prosseguimento à discussão do parecer mediante o qual o Deputado Ajalmar Silva, relator da matéria na Comissão de Administração Pública, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 428/95 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a votação, é o parecer aprovado. Logo após, a Presidência dá prosseguimento à discussão do parecer mediante o qual o Deputado Geraldo Rezende, relator da matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 428/95 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião conjunta, a ser realizada hoje, às 14h30min, com a finalidade de se ouvir o Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda e Presidente da DIMINAS; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Geraldo Santana, Presidente - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho - Ivair Nogueira - Ajalmar Silva - Durval Ângelo - Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 70/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado Romeu Queiroz, o projeto de lei em análise visa autorizar o DER-MG a fazer reverter imóvel ao Município de Jequitinhonha.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição. Vem, agora, a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em apreço autoriza o DER-MG a fazer reverter ao Município de Jequitinhonha uma área de 5.414m², destinada à construção de prédios para uso do Tiro de Guerra e ampliação do almoxarifado da Prefeitura.

Em resposta à diligência solicitada em reunião anterior, a administração do DER-MG informa que não há interesse desse órgão no aproveitamento da área doada, estando de acordo com a reversão pretendida.

Além disso, a proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário, pois a reversão de imóveis do Estado não acarreta despesas para os cofres públicos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 70/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Marcos Helênio - Romeu Queiroz - Clêuber Carneiro - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 309/95

Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais
Relatório

O Projeto de Lei nº 309/95, do Deputado João Batista de Oliveira, tem o propósito de tornar públicos os documentos dos arquivos do antigo DOPS, no período compreendido entre o ano de 1964 e o de 1985.

Publicada em 17/6/95, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou o Substitutivo nº 1, e à Comissão de Defesa Social.

Vem a proposta a esta Comissão, em razão de requerimento do Deputado João Leite, aprovado em Plenário.

Fundamentação

O projeto em tela visa, sobretudo, a tornar transparentes os dados constantes nos

arquivos policiais, no período compreendido entre 1964 e 1985.

É bem verdade que o País tem conseguido, de forma não muito traumática, superar os problemas decorrentes dos conflitos ocorridos na época do regime militar.

A anistia e a recente proposta de indenização pelas vidas perdidas no confronto com o regime militar têm sido bem recebidas pela sociedade.

Não se pode, contudo, virar a página da história sem que se tornem do conhecimento público os incidentes ocorridos na época, os quais podem ser analisados a partir dos dados constantes naqueles registros.

A abertura dos arquivos do antigo DOPS reveste-se, pois, da maior importância, tendo motivado a apresentação do projeto em tela.

Vislumbramos, na referida proposição, o legítimo direito dos cidadãos ao acesso a informações que, até o momento, são do conhecimento apenas das autoridades públicas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 309/95 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

João Leite, Presidente - José Braga, relator - Maria Olívia.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 215/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Toninho Zeitune, o Projeto de Lei nº 215/95 dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para pessoas jurídicas domiciliadas no Estado que possuam empregados com mais de 40 anos.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, retorna agora a matéria a esta Comissão para que sejam elaborados o parecer para o 2º turno e a redação do vencido, que o integra.

Fundamentação

É de conhecimento geral que as pessoas com idade superior a 40 anos, apesar da experiência adquirida ao longa da vida, têm maior dificuldade para encontrar empregos.

Essa realidade não pode ser passivamente aceita pelo Estado, pois é depois dos 40 anos que as pessoas se encontram no apogeu de sua vida, especialmente no que diz respeito ao aspecto produtivo, e não devem ser relegadas pela sociedade como se fossem indivíduos cuja capacidade de produzir já houvesse se esgotado.

Vale mencionar, ademais, que o desemprego gera elevados custos para o erário, que acaba assumindo o ônus de prover o indivíduo e sua família em suas necessidades básicas.

Entendemos, contudo, que o § 3º do art. 1º do referido projeto estabelece vinculação do montante a ser utilizado como incentivo, o que é vedado pela Constituição Estadual. Sugerimos, assim, que seja suprimido esse dispositivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 215/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o § 3º do art. 1º.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Romeu Queiroz - Ivair Nogueira - Clêuber Carneiro.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 215/95

Dispõe sobre incentivo fiscal para pessoas jurídicas que possuam empregados com mais de 40 anos, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no Estado que, na qualidade de empregador, possuam, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) de seus empregados com idade superior a 40 (quarenta) anos.

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata esta lei corresponderá ao recebimento por parte da pessoa jurídica que cumprir a exigência estabelecida no "caput" de certificados expedidos pelo poder público, correspondentes ao valor do incentivo, na forma a ser fixada em decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para pagamento dos seguintes impostos:

I - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, previsto no art. 155, da Constituição Federal; e

II - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, a cada incidência, o qual poderá ser ampliado, de forma progressiva, segundo o número e a idade dos empregados, conforme for estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 3º - Anualmente, a Assembléia Legislativa fixará o montante global a ser utilizado como incentivo, respeitados os limites, mínimo e máximo, de 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, da receita proveniente daqueles tributos.

§ 4º - Os benefícios de que trata esta lei deverão ser previstos na elaboração do projeto de lei orçamentária, e o Poder Executivo fixará o limite máximo do incentivo a ser concedido, em cada exercício financeiro, por beneficiário.

Art. 2º - O direito ao benefício de que trata esta lei depende de prévia inscrição junto ao órgão estadual competente, que manterá cadastro atualizado dos inscritos, com informações prestadas pelas pessoas jurídicas a serem beneficiadas, acompanhadas dos devidos documentos comprobatórios.

Art. 3º - Os certificados de que trata o § 1º desta lei terão prazo de validade para sua utilização de 1 (um) ano a contar de sua expedição, com os seus valores corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis na correção do tributo.

Art. 4º - O representante do Estado junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - proporá e defenderá a extensão do incentivo de que trata esta lei, no que concerne aos contribuintes do ICMS.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 260/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 260/95 dispõe sobre a alteração da Lei Estadual nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à taxa de expediente devida pela promoção de sorteio nas modalidades denominadas bingo, bingo permanente e sorteio numérico.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, aprovada em Plenário, e com as Emendas nºs 2 a 7, apresentadas pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer.

Agora, volta a matéria a esta Comissão a fim de ser examinada no 2º turno.

Apresentamos anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em comento, conforme já tivemos oportunidade de nos manifestar anteriormente, não encontra óbice de natureza financeiro-orçamentária, porquanto a proposta não acarretará despesas para os cofres públicos. Pelo contrário, provocará receita correspondente à contraprestação pecuniária por parte das entidades desportivas beneficiárias.

Estamos apresentando as Emendas nºs 1 a 3, que aprimoram o projeto em questão.

A Emenda nº 1 propõe a proibição do ato de fumar no recinto em que se realizam os sorteios e, propõe, ainda, que se reserve uma outra área no local para tal fim.

A Emenda nº 2 propõe nova versão ao art. 9º. A versão anterior determinava que o preço da cartela, único e fixo, deveria ser afixado em local de fácil identificação.

A nossa proposta é mais incisiva e dará maior segurança aos frequentadores dos bingos, porquanto saberão de plano o valor da cartela, que deverá ser afixado em local de destaque na portaria.

A Emenda nº 3 pretende assegurar que seja cumprida a arrecadação correta dos tributos, com a presença permanente e vigilante dos agentes de fiscalização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 260/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica proibido o uso de cigarro e similares no recinto em que se realiza sorteio na modalidade denominada bingo, bingo permanente e sorteio numérico.

Parágrafo único - Poderá ser reservado um ambiente para fumantes fora do local do sorteio."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - No bingo permanente o preço da cartela é único e fixo no decorrer do dia, devendo ser afixado seu valor em local de destaque na portaria."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A Secretaria de Estado da Fazenda ficará responsável pela manutenção permanente de agentes de fiscalização em todos os recintos em que se realizar o sorteio na modalidade denominada bingo, bingo permanente e sorteio numérico, do início ao término das atividades diárias."

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Romeu Queiroz.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 260/95

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 94 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - Contribuinte da taxa de expediente é a pessoa física ou jurídica que promova ou se beneficie de qualquer das atividades ou serviços previstos ou mencionados na Tabela A anexa a esta lei ou nos §§ 1º e 2º do art. 92."

Art. 2º - O art. 92 da lei citada no artigo anterior fica acrescido do § 2º, com a redação abaixo indicada, passando o seu parágrafo único a § 1º:

"§ 2º - A taxa de expediente devida pela promoção de sorteio nas modalidades denominadas bingo, bingo permanente e sorteio numérico, ou similar, tem como base de cálculo a Unidade Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais - UPFMG - e seu valor será:

1 - para pedido de credenciamento ou de renovação, 10 (dez) UPFMGs por vez;

2 - para fiscalização de bingo permanente, ou similar, 750 (setecentas e cinquenta) UPFMGs por mês;

3 - para fiscalização de bingo, sorteio numérico, ou similar, 150 (cento e cinquenta) UPFMGs para cada evento."

Art. 3º - Ficam destinados 50% (cinquenta por cento) do total arrecadado pelo Estado de Minas Gerais referentes a taxa de expediente devida pela promoção de sorteio nas modalidades denominadas bingo, bingo permanente e sorteio numérico, ou similar, como fonte de recursos complementares para a manutenção do sistema de saúde no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Da receita bruta de sorteios na modalidade bingo, ou similar, importância não inferior a 10% (dez por cento) será devida às entidades desportivas credenciadas e autorizadas a promover tais eventos, para fins de fomento ao desporto.

Art. 5º - As taxas devidas serão deduzidas da importância correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita bruta destinada à premiação dos sorteios.

Parágrafo único - Tais taxas não poderão exceder a 3% (três por cento) da receita bruta de tais promoções.

Art. 6º - Fica incluído, na comissão permanente encarregada de fiscalizar os sorteios de bingo e similares no Estado de Minas Gerais, um membro da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - As entidades promotoras de bingos eventuais poderão requerer ao órgão concedente quantidade de cartelas além do estipulado pela premiação básica definida para o evento, desde que o excesso arrecadado seja distribuído em espécie, pela entidade promotora, entre os ganhadores da referida premiação básica, respeitando-se os percentuais definidos em lei e regulamentação específica.

Art. 8º - O órgão fazendário competente deve exercer pleno controle sobre cartelas, bilhetes ou quaisquer outros documentos que habilitem a sorteios numéricos denominados bingos, bingos permanentes, ou similares, promovidos por entidades desportivas credenciadas, ou por empresas por elas contratadas, incluindo-se as cadeias nacionais de telecomunicações.

Art. 9º - No bingo permanente o preço da cartela é único e fixo no decorrer do dia, devendo ser afixado seu valor em local de fácil identificação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 303/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Nascimento, a proposição em exame objetiva a criação do Dia Estadual da Consciência Negra.

Aprovado no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Aos 20/11/1695, morria em combate, na defesa de seu sonho de liberdade, o guerreiro negro Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares.

Palmares, cidadela estabelecida para acolher e defender escravos fugidos, chegou a ser o maior quilombo organizado da Colônia, sendo, com certeza, o mais representativo entre as centenas desses aldeamentos que simbolizavam a luta dos negros contra o sistema escravagista.

Trezentos anos são passados. Hoje, a principal luta da população negra concentra-se em torno da defesa de seus direitos sociais e econômicos, tais como o pleno acesso à educação, ao trabalho, à moradia, e o combate ao racismo e à discriminação.

A instituição do dia 20 de novembro como Dia Estadual da Consciência Negra

possibilitará que Minas Gerais se integre às comemorações programadas em homenagem a Zumbi, criando, ao mesmo tempo, oportunidade para a conscientização de todos sobre o importante papel desempenhado pela etnia negra na formação histórica e cultural do povo brasileiro.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 303/95, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 406/95

(Reunião Conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira e Orçamentária)

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em tela é de autoria do Chefe do Poder Executivo e tem o objetivo de autorizar o Estado a praticar os atos nele mencionados.

Publicada em 3/8/95, foi a proposição aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem o projeto, agora, a esta Comissão, para receber parecer para o 2º turno. Apresentamos a redação do vencido no 1º turno, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposta em análise tem por escopo a instrumentalização da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -, visando à renovação do seu credenciamento para atuar como agente financeiro de operações habitacionais, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

A Resolução nº 82, de 19/11/92, do Conselho Curador do FGTS, impõe condições aos agentes financeiros para que continuem operando na condição de credenciados. O Governador do Estado busca, com a proposta legislativa, a necessária adaptação daquela companhia aos termos da norma referida.

Ressalte-se que as alterações constantes no projeto implicam, sobretudo, a solidariedade do Estado com a dívida da COHAB-MG junto ao agente operador do FGTS, medida que entendemos temerária, embora premente, ante as imposições daquele Conselho para a liberação de recursos destinados aos programas de habitação a serem desenvolvidos em Minas Gerais.

A proposta foi aprimorada com a apresentação do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e traz, sobretudo, uma esperança para o atendimento dos anseios de uma população que há muito aguarda a iniciativa do poder público para a solução do problema da moradia, que aflige milhares de cidadãos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 406/95, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Marcos Helênio, Presidente e relator - Gil Pereira - Dinis Pinheiro.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador, o projeto em epígrafe dispõe sobre a COHAB - MG.

No 1º turno, foi a proposição aprovada na forma do Substitutivo nº 1.

Neste turno regimental, em decorrência de requerimento do Deputado Marcos Helênio, foi a matéria apreciada pela Comissão de Defesa do Consumidor, que exarou opinião por sua aprovação na forma do vencido no 1º turno.

Em seguida, volta o projeto a esta Comissão a fim de ser novamente examinado.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, a proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário.

Tem ela como objetivo adequar a legislação referente à COHAB-MG às exigências do FGTS, nos termos da Resolução nº 82, de 19/11/92, o que é indispensável para que aquela instituição possa renovar seu credenciamento, continuar a ser agente financeiro e habilitar-se a receber novos recursos para financiamento de moradia popular. Tal financiamento é altamente interessante, pois é subsidiado, com taxa de juros abaixo do valor de mercado.

É importante frisar que, no momento, encontra-se aprovada concessão de empréstimo cuja liberação aguarda a renovação do credenciamento da COHAB-MG.

As exigências do FGTS são uniformes para qualquer tomador de recursos, e visam resguardar o Fundo contra eventual inadimplência. Se a COHAB-MG, ou qualquer outra entidade, quiser receber esses recursos, terá que dar as garantias solicitadas.

Por outro lado, como os recursos do FGTS são um patrimônio do trabalhador, é

merecedor de aplauso todo zelo para com eles.

Ademais, como a quase totalidade das ações da COHAB-MG pertence ao Tesouro, na prática o Estado estará dando uma garantia para si mesmo e não para terceiros, e a operação de financiamento não implicará perda patrimonial para Minas Gerais como um todo.

Além disso, a matéria se reveste de relevante alcance social, pois os recursos destinam-se à construção de casas populares atendendo à população de baixa renda, reduzindo o nosso crônico déficit habitacional e suprimindo, assim, uma grande carência da nossa sociedade.

Aproveitamos, entretanto, a oportunidade para aperfeiçoar a proposição, o que fazemos por meio da Emenda nº 1, redigida na conclusão desta peça opinativa. Tem ela o objetivo de estender o prazo para contratação dos empréstimos com responsabilidade solidária do Estado por mais dois anos, com vistas a possibilitar um planejamento mais adequado e uma redução dos entraves burocráticos.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 406/95 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso III do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º -

III - responder solidariamente pelas dívidas da Companhia a serem contratadas até 31 de dezembro de 1998 perante o agente operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS."

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Marcos Helênio, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Ronaldo Vasconcellos - Miguel Martini.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 406/95

Autoriza o Estado a praticar os atos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado, na condição de acionista majoritário da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -, autorizado a:

I - aportar recursos consignados no orçamento da COHAB-MG para despesas de custeio, quando as receitas operacionais da Companhia se mostrarem insuficientes;

II - aportar recursos consignados no orçamento da COHAB-MG para cobrir perdas operacionais, de modo a não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia;

III - responder solidariamente pelas dívidas da Companhia a serem contratadas perante o agente operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - até o fim do exercício financeiro subsequente ao do início da vigência desta lei.

Parágrafo único - O Estado indicará para a administração da COHAB-MG Diretores que tenham satisfatório conhecimento da questão habitacional e dos instrumentos e procedimentos utilizados pelo sistema do FGTS, para sua ação nesse campo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 408/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - a vender parte de imóvel de sua propriedade, situado no Bairro Belmonte, em Belo Horizonte.

Durante o 1º turno, foi a proposição aprovada com as Emendas nºs 1 e 2. Agora, nesta fase regimental, ela volta a esta Comissão a fim de ser examinada no 2º turno e elaborada a redação do vencido, que segue anexa e integra este parecer.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, o projeto em pauta, aperfeiçoado pelas referidas emendas, implica receita patrimonial para o Estado, representada pela venda do citado imóvel, e não há nenhum impedimento financeiro-orçamentário à sua aprovação.

Reitere-se, ainda, que essa transação imobiliária trará dividendos sócio-culturais aos moradores da região, porquanto a referida propriedade será destinada à construção de uma unidade de ensino municipal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 408/95 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Romeu Queiroz, relator - Carlos Murta - Alencar da Silveira Júnior.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 408/95

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - a vender parte do imóvel de sua propriedade situado no Bairro Belmonte, no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - autorizado a vender ao Município de Belo Horizonte parte do imóvel situado no Bairro Belmonte, na mesma municipalidade, havido por escritura de compra e venda transcrita sob o nº 36.872, no livro 3-AP, a fls. 232, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, constituída por um terreno com área de 5.580,655m² (cinco mil quinhentos e oitenta vírgula seiscentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), tendo os seguintes limites e confrontações: partindo da interseção das faces das ruas Castanhal e Penalva, segue pela face da rua Penalva, no sentido da rua Antônio Faustino de Oliveira, ao longo de 63,00m, até atingir o ponto PO, início da demarcação da área; daí, deflete 90º em relação à rua Penalva e, a uma distância de 15,40m, atinge o ponto P1, localizado no PCE de uma curva (raio = 85,52m, AC = 38º39'35"); daí segue o desenvolvimento da curva e, a uma distância de 57,71m, atinge o ponto P2 (PT); daí, a uma distância de 6,00m, atinge o ponto P3, PCD de uma curva (raio = 40,00m, AC = 50º48'56"); daí segue o desenvolvimento da curva e, a uma distância de 35,48m, atinge o ponto P4 (PT); daí, a uma distância de 16,60m, atinge o ponto P5; daí deflete 90º para a direita e, a uma distância de 34,01m, atinge o ponto P6; daí deflete 19º27'36" para a direita e, a uma distância de 58,22m, atinge o ponto P7, confrontando, do ponto P0 ao ponto P7, com a área remanescente do imóvel pertencente ao IPSM; daí deflete 90º para a direita e, a uma distância de 48,80m, atinge o ponto P8; daí deflete 27º17'15" para a esquerda e, a uma distância de 43,10m, atinge o ponto P9, confrontando, do ponto P7 ao ponto P9, com quem de direito; do ponto P9 deflete 85º40'15" para a direita, segue pela face da rua Penalva e, a uma distância de 28,00m, atinge o ponto PO, início desta descrição.

Parágrafo único - A venda de que trata este artigo será precedida de avaliação a ser efetivada por comissão designada pelo Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Art. 2º - Fica o IPSM autorizado a adquirir, por meio de processo licitatório próprio, outro imóvel de até o valor atualizado que for obtido na alienação de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 429/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em análise autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito no valor de até R\$1.200.000.000,00.

Aprovada no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, esta na forma da Subemenda nº 1, retorna agora a proposição a esta Comissão para que sejam elaborados o parecer para o 2º turno e a redação do vencido, que o integra.

Fundamentação

O projeto de lei em exame atende aos interesses do Estado, o qual vem sendo afetado pela conjuntura econômica nacional, especialmente no tocante à política monetária adotada no decorrer deste ano.

Em função dessa política, percebemos enorme aumento na dívida mobiliária do Estado, fato que deve ser rapidamente resolvido pelo Governo Estadual. É mister que se tente captar recursos por meio de outros canais, e esta Casa não deve se opor à realização de operações de crédito que possam vir a reduzir os serviços e alongar os prazos de vencimento da dívida mobiliária estadual.

Também no que se refere à parte dos recursos destinada a executar projetos aprovados no Plano Plurianual de Ação Governamental, não devemos impor obstáculos. Devemos apoiar a realização de operações de crédito cuja finalidade é efetivar projetos por esta Casa aprovados. É salutar que saibamos quais projetos serão beneficiados, o que será possível com a Emenda nº 3, aprovada no 1º turno, na forma da Subemenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 429/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Romeu Queiroz, relator - Carlos Murta - Alencar da Silveira Júnior - Marcos Helênio.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 429/95

Autoriza a realização de operações de crédito para os fins que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a realizar operação de crédito interna e externa, sob a modalidade de empréstimo, financiamento ou emissão de bônus, no valor de até R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), correspondentes em 16 de agosto de 1995 a US\$1.273.885.350,00 (um bilhão duzentos e setenta e três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta dólares norte-americanos).

§ 1º - Os recursos decorrentes dessas operações de crédito serão destinados à reestruturação da dívida pública estadual e à execução de projetos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

§ 2º - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais informações oficiais contendo:

I - os nomes das instituições que farão as operações de crédito com o Estado de Minas Gerais bem como o valor de cada uma;

II - Os prazos para amortização das dívidas e os contratos com os valores dos juros e dos indexadores;

III - os destinos específicos à reestruturação da dívida pública estadual e os projetos que receberão os recursos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder como garantias para a realização dos empréstimos de que trata esta lei as seguintes cauções:

I - de recursos provenientes de quotas a que se refere o art. 159 da Constituição Federal;

II - de quotas do Fundo de Participação do Estado;

III - de participações acionárias de empresas da qual o Estado é detentor;

IV - de titular da dívida pública de propriedade do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Serão consignados no orçamento anual do Estado as dotações suficientes para amortização do principal e os encargos das operações de crédito mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 431/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em pauta autoriza a alienação das ações do CREDIREAL.

No 1º turno, foi o projeto aprovado com as Emendas nºs 1, na forma das Subemendas nºs 1 e 2; 3, na forma da Subemenda nº 1, e 6, e retorna, agora, a esta Comissão para receber novo parecer e para ser elaborada a redação do vencido, que é parte integrante deste parecer, observados os termos regimentais.

Fundamentação

Conforme foi exposto anteriormente, a alienação requerida está em consonância com a política de privatização adotada pelo Estado. As funções de instituições de crédito não se enquadram entre as prioridades governamentais. Reduzindo a amplitude de suas atividades, o Estado terá melhores condições financeiras e administrativas para cuidar dos serviços essenciais que deve prestar à população.

Entendemos que cabe à Comissão Estadual de Desestatização - CED - estabelecer os critérios e objetivos e o processo adequado de privatização das entidades da administração indireta que devam desvincular-se da administração estadual.

Objetivando aprimorar o projeto, apresentamos, ao final, a Emenda nº 1.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 431/95 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - O Poder Executivo adotará medidas que objetivem garantir a manutenção das atividades da CREDIPREV e da Aposentadoria Móvel Vitalícia - AMV -, com vistas a evitar prejuízos aos beneficiários dessas instituições."

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Romeu Queiroz, relator - Marcos Helênio - Carlos Murta - Alencar da Silveira Júnior.

Redação do Vencido no 1º Turno

Projeto de Lei nº 431/95

Autoriza a alienação das ações do Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL. A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam o Estado de Minas Gerais e Minas Gerais Participações - MGI - autorizados a alienar a totalidade das ações que possuem no capital social do Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a venda das ações do CREDIREAL serão destinados ao pagamento da dívida pública ou a execução de programas sociais no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará medidas que objetivem garantir a manutenção das atividades da CREDIPREV, com vistas a impedir prejuízos aos seus beneficiários.

Art. 4º - O pagamento das ações adquiridas no leilão de privatização do CREDIREAL será feito exclusivamente em moeda corrente.

Art. 5º - O valor da alienação será no mínimo igual ao determinado pelo laudo de avaliação elaborado pela comissão prevista no Programa de Privatização estabelecido em decreto do Governo do Estado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 254/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 254/95, de autoria do Deputado Gilmar Machado, que declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais - SINJUS-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 254/95

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais - SINJUS-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais - SINJUS-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Bonifácio Mourão.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI

Nº 408/95, APRESENTADA EM PLENÁRIO

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em pauta recebeu parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que opinou pela sua aprovação, e da Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou a Emenda nº 1 e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Na fase de discussão em Plenário, o projeto recebeu a Emenda nº 2, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Fundamentação

A proposição sob comento trata de uma medida procedente porquanto constitui imposição legal a autorização legislativa para que o Estado possa adquirir imóvel.

Assim, se no mesmo projeto constar a autorização para que o IPSEMG possa vender imóvel e adquirir outra propriedade por meio do processo licitatório pertinente, isso ensejará economia de tempo e agilização do procedimento legislativo, não havendo necessidade de nova lei com a mesma finalidade, permitindo-se a recomposição do ativo imobilizado desse órgão e evitando-se a perda patrimonial.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 2, apresentada em Plenário.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Marcos Helênio - Romeu Queiroz - Ivair Nogueira - Clêuber Carneiro.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 3 A 6 APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 429/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 429/95 autoriza a realização de operações de crédito para os fins que menciona.

Publicada, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para que a examinassem em reunião conjunta. A primeira das mencionadas Comissões concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 e 2. A Comissão seguinte opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela que a antecedeu.

Na fase de discussões no Plenário, foram apresentadas as Emendas nºs 3 a 6, sobre as quais emitimos nosso parecer, nos termos do art. 194, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 3 estabelece que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa informações sobre as operações de crédito a serem realizadas, tais como as instituições com as quais serão celebradas, as condições em que serão realizadas, além de prever sejam especificados os projetos a serem implementados com tais recursos.

A emenda deve ser acatada, pois inclui previsões necessárias para que esta Casa possa cumprir adequadamente suas funções de fiscalização e acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Apresentamos, no entanto, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, pois a emenda apresentada ao projeto na Comissão de Constituição e Justiça destinou a aplicação dos recursos a obras do Plano Plurianual, sem especificar que se trata do que vigora por força da Lei nº 10.578/91, exatamente pela dificuldade de se realizar operações de crédito e ainda aplicar os recursos até o final deste ano.

A Emenda nº 4 altera o texto original, propondo que, além da reestruturação da dívida, os recursos captados se destinem à "ampliação de atividades geradoras do incremento da circulação de mercadorias e da prestação de serviços intraestadual e interestadual".

Ora, em que pese ao mérito da intenção, qual seja, estimular a atividade econômica com o conseqüente aumento da arrecadação, não entendemos que devamos restringir o uso desses recursos. Nossa opinião se baseia no fato de que os projetos que venham a constar no Plano Plurianual de Ação Governamental são todos de extrema relevância para o Estado. Muitos não levarão ao aumento da arrecadação, mas contribuirão para o bem-estar da população, como, por exemplo, os gastos nas áreas da saúde e da educação. Outros não ocasionarão aumento direto na arrecadação, mas terão enormes efeitos indiretos, como a construção de pontes, estradas, armazéns e obras afins. Não concordamos, portanto, que se deva restringir o uso dos recursos a atividades que gerem o aumento da arrecadação.

A Emenda nº 5 propõe que se restrinjam as garantias a serem concedidas pelo Estado somente às cotas a que se refere o art. 159 da Constituição Federal.

Inicialmente salientariamos nossa crença de que o Estado tem ampla capacidade de honrar os compromissos que pretende assumir. Assim sendo, entendemos que as garantias que hoje são dadas não deverão sair das mãos do Estado. Observe-se, contudo, que restringir as garantias como a emenda propõe pode trazer perdas para o Estado, pois quanto maiores as garantias, melhores serão as condições obtidas pelo Estado. São regras do mercado que inexoravelmente serão aplicadas. Ademais, entendemos que vedar que títulos da dívida pública sejam dados em garantia não se explica. Tais títulos não possuem utilidade para o Estado e podem ser de grande valia para as instituições que venham a lhe conceder créditos.

A Emenda nº 6 não visa a modificar os termos da autorização, mas reduzir o valor a ser autorizado.

Tal alteração, em nosso entender, não é pertinente, na medida em que o valor estabelecido originalmente no projeto de lei não é obra do acaso, mas fruto de estudos realizados no Poder Executivo que indicam a necessidade desse montante para que sejam cumpridos os fins mencionados no texto da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, abaixo transcrita, e pela rejeição das Emendas nºs 4, 5 e 6, apresentadas em Plenário.

SUBEMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º:

"Art. 1º -

§ ... - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais informações oficiais contendo:

I - os nomes das instituições que farão as operações de créditos com o Estado de Minas Gerais, bem como os valores correspondentes a cada uma;

II - os prazos para amortização das dívidas e os contratos com os valores dos juros e indexadores;

III - os destinos específicos à reestruturação da dívida pública estadual e os projetos que receberão os recursos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.".

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Péricles Ferreira, relator - Clêuber Carneiro - Ivair Nogueira - Geraldo Rezende.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 725/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Gilmar Machado, o requerimento em apreço tem por finalidade

solicitar ao Governo do Estado o envio, a esta Casa, de informações referentes à situação financeira do Estado, nas quais constem:

- 1 - montante e perfil das dívidas globais interna e externa;
- 2 - dispêndio mensal com as dívidas interna e externa;
- 3 - dispêndio mensal com a folha de pagamento das administrações direta e indireta;
- 4 - previsão de recursos a serem gerados com a privatização do CREDIREAL e com a alienação das ações da CEMIG e do BEMGE e detalhamento de sua destinação;
- 5 - alocação dos recursos obtidos com a venda das ações da CEMIG, até o momento.

Publicada em 16/9/95, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Assembléia Legislativa, por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado, que transcrevemos a seguir:

"Art. 62 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

I -

XXXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta."

Trata-se, ainda, de matéria sujeita à apreciação do Plenário, conforme estatui o art. 245, XII, do Regimento Interno.

Além de atribuir a esta Casa a função de elaborar as normas jurídicas, o ordenamento constitucional vigente reconhece a competência deste parlamento para exercer o controle externo sobre as atividades da administração pública.

Tais atribuições são exercidas pelos parlamentares mediante vários procedimentos, entre eles, o pedido de informação, por escrito, encaminhado pela Mesa da Assembléia às autoridades estaduais integrantes da administração direta ou indireta.

Atender ao pedido de informação encaminhado pelo Legislativo é uma das formas de expressão da democracia, pois permite a este Poder exercer efetivamente seu papel fiscalizador, tornando transparentes os atos praticados. Além disso, cabe lembrar que a Constituição do Estado determina, em termos explícitos, que a sociedade tem direito a governo honesto e obediente à lei.

Entretanto, deve-se salientar que os pedidos de informações, pelas previsões constitucional e regimental, devem ser dirigidos aos titulares dos respectivos órgãos ou entidades. Dessa forma, o requerimento em apreço, ao solicitar ao Governo do Estado o envio de informações, tem comprometida a sua eficácia, dada a amplitude do termo "governo", que é o resultado da interação dos poderes estruturais do Estado.

Entendemos que existe, também, impossibilidade de se encaminhar o requerimento ao Chefe do Governo, posto que inexistente tal hipótese no ordenamento constitucional do Estado.

Por outro lado, embora a Constituição mineira não preveja expressamente a possibilidade de esta Casa solicitar pedidos de informação diretamente ao Chefe do Poder Executivo, parece-nos que a matéria em pauta se compatibiliza, especialmente, com a Secretaria da Fazenda.

Visando a alcançar o objetivo do requerimento em exame e tendo em vista, também, o princípio da economia processual, entendemos deva a proposição ser dirigida ao Secretário da Fazenda, por se tratar do titular da pasta a que, está afeta a matéria objeto do requerimento.

Optamos, desse modo, por apresentar o Substitutivo nº 1, com o qual se sanam os vícios que contaminam a proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 725/95 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 245, XII, do Regimento Interno, seja solicitado ao Secretário da Fazenda o envio, a esta Casa, de informações acerca da situação financeira do Estado, nas quais constem:

- 1 - montante e perfil das dívidas globais, interna e externa;
- 2 - dispêndio mensal com as dívidas interna e externa;
- 3 - dispêndio mensal com a folha de pagamento das administrações direta e indireta;
- 4 - previsão de recursos a serem gerados com a privatização do CREDIREAL e com a alienação das ações da CEMIG e do BEMGE, bem como o detalhamento da destinação de tais recursos;
- 5 - alocação dos recursos obtidos com a venda das ações da CEMIG, até o momento.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Wanderley Ávila - Ibrahim Jacob - Antônio Júlio.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 01321 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: VILA ESPORTE CLUBE - ARCOS - ARCOS.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO N° 01322 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE - CAMPOS GERAIS.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO N° 01323 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO GUARARENSE ASSISTENCIA - GUARARA.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO N° 01324 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DOM VICOSO - DOM VICOSO.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO N° 01325 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO FEMININA COMUN. VISTA ALEGRE CABANA - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.
